



PROCESSO Nº 051/2019.

CARTA CONVITE Nº 007/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, ARQUIBANCADA, CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO E FECHAMENTO METÁLICO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REALIZAÇÃO: 02/12/2019 – ÀS 14H00MIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa de direito público, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com endereço a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – centro, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito PAULO EDUARDO PINTO, e com o apoio da COMUL – Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 009/2019, de 09 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura o presente processo de licitação.

CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada à participação de empresa que:

a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata, salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50;



b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.

2.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e numero desta licitação, sob o título **“Envelope nº 01 - Habilitação”**, o que se segue:

- a) Cópia do **Contrato Social** ou equivalente;
- b) Certidão Ativa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (**CND Federal**);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);
- e) Certidão de regularidade da Fazenda Municipal (**CND Municipal**);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (**FGTS**);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão de **Falência e Concordata**, ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹;
- i) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação e que concorda com os Termos do Edital (modelo ANEXO III);
- j) **Declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO IV;
- l) **Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Anexo V deste Edital.

2.3.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

2.3.- Os casos de isenção de Tributo Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

CLÁUSULA III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<p>“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA” ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO” CONVITE N.º ____/2019 PROCESSO N.º ____/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP</p>	<p>“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA” ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” CONVITE N.º ____/2019 PROCESSO N.º ____/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP</p>
--	---

CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do ANEXO II, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação sob o Título “*Envelope n.º 02 – PROPOSTA*”, devendo conter e incluir:

4.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

4.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da



data de encerramento da licitação.

4.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.4.- Aberta á proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as clausulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

4.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

4.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretara a desclassificação da licitante no certame.

4.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei nº 8.666/93.

4.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a virgula.

4.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.



4.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas, será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de Florínea.

CLÁUSULA V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento ocorrerá de forma única, considerando-se o prazo de execução do futuro contrato, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.1.1.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.

CLÁUSULA VI – JULGAMENTO

6.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de menor preço global, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço global, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária



de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

CLAUSULA VIII – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO

8.1.- O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1.- Os recursos financeiros para pagamento será Recurso Próprios da Municipalidade (Fonte 01), e correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, conforme Cláusula Sétima do Contrato:

CLÁUSULA X – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1.- Os envelopes contendo a proposta e documentos, deveram ser entregues até as 14h00min do dia 02/12/2019, na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Florínea/SP, data, horário e local que será aberto.



CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE RECURSO

11.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea/SP, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.

11.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

13.2.- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea ou pelo telefone (18) 3377-0620, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.



13.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea/SP, dia 19 de Novembro de 2019.





ANEXO I

CARTA CONVITE N.º. 007/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, ARQUIBANCADA, CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO E FECHAMENTO METÁLICO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

2. Detalhamento da Estrutura a ser alugada:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>- Locação de Som profissional para os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2019: atendendo o rider técnico dos artistas, contendo som P.A. 08X08 line, Monitor 01 – filtro de linha - 01 – mesa 48 canais - 01 – conjunto sidestereo duplo (sb 850 + kf) - 01 – sub bateria - 04 – monitores sm400 - 01 – processador dbx - 01 – equalizador - 30 – microfones - 02 – microfones sem fio - 02 – microfones sem fio - 20 – direct box.</p> <p>Back Line - 01 – bateria - configuração 22”, tons 10”, 12”, 14” - 01 – cubo jazz chorus 120 guitarra - 01 – cubo 80x2x40 valvestate guitarra - 01 – cabeçote baixo gk 400 - 01 – caixa 15” baixo - 01 – caixa 4x10 baixo marshal - 08 – praticáveis.</p> <p>P.a. - 01 – filtro de linha - 01 – mesa 48 canais - 01 – equalizador - 01 – processador dbx 260a - 16 – caixas de grave g sub - 20 – caixas line 2 falantes 12”+ 1 drive modelo das - 01 – multicabo c/ splinter de 100mts 56 vias.</p>
02	<p>- Locação de Iluminação profissional para os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2019: contendo 12 – canhões par foco 05 (02 varas de canhão) - 06 – mini brutt de 06 lampadas - 01 – mesa de luz regia 2010 - 02 – maquina de fumaça 3000 watts com ventilador - 02 – rack dimmer digital 12 canais - 01 – rack djuntor 12 canais - 02 – splinterdmx - 01 – gride treliça aluminio q30 completo e q50 (120 mts treliça) - 10 – elipso - 06 – strobosatomic 3000 - 18 – canhõesoptipar 54 leds 3watts - 08 – move beam 200. obs: sistema flay, todos o sistema de amplificação compatíveis com as caixas apresentadas, todo sistemas de fiação em cabos pp anti-chama, sistema aterrado, estrutura e parte técnicas montadas por pessoas especializadas! – energia - energia trifásica - consumo de 200 amp por fase.</p>
03	<p>- Locação de Palco para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019: medindo 08 mts de comprimento; largura de 06 mts, com escadaria, proteção lateral (guarda-corpo).</p>
04	<p>- Locação de tendas para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019: 04 Tendas medindo 08X08 e altura variável, coberta com lona branca anti-chamas, e 05 tendas, medindo 04X04 e altura variável, coberta com lona branca anti-chamas.</p>



05	- 15 metros de arquibancada para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019: com pisos e forração em compensado naval, contendo 06 degraus e passarela.
06	- 04 Catracas para controle de acesso para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019.
07	- 250 metros de fechamento metálico para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Montar toda a estrutura locada com antecedência mínima de 02 dias do início do evento;
- Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias incidentes à contratação, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- Disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado;
- Ser responsável pela montagem e desmontagem dos aparelhos e equipamentos contratados.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Indicar o local onde será realizada montagem das estruturas;
- Efetuar o pagamento dos serviços após a sua devida verificação e cumprimento do cronograma contratado;
- Fazer a interlocução entre a contratada com autoridades municipais e sociedade civil organizada.
- Fornecer Hospedagem e Alimentação nos dias dos eventos, para os responsáveis da montagem das estruturas.

5. PRAZO DO CONTRATO:

A empresa contratada, mediante licitação, terá contrato vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, para concluir seus trabalhos contratados.

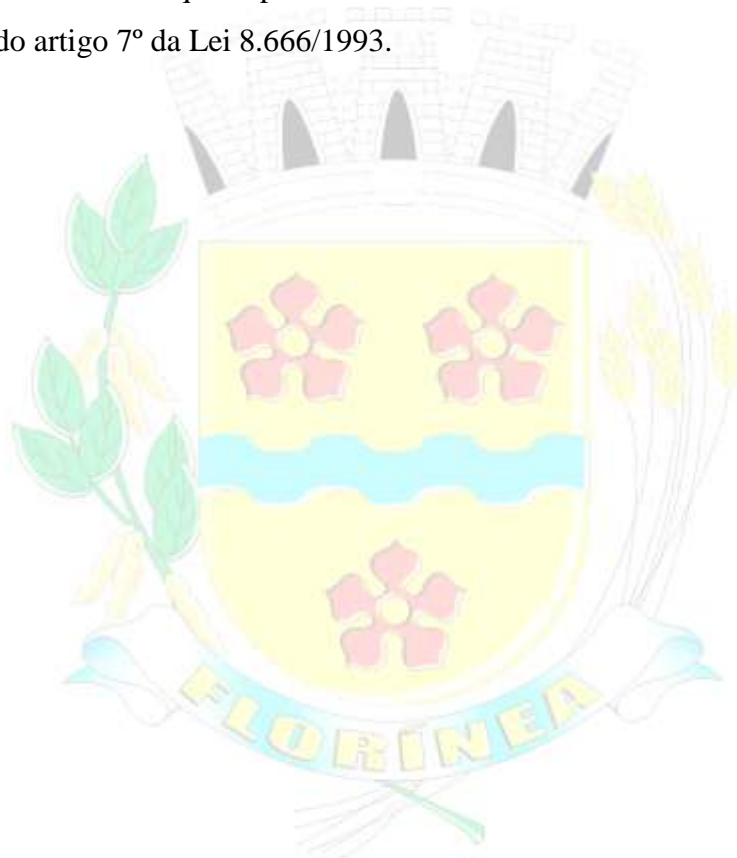


6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o dia 15 de Janeiro de 2020.

7. DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, do § 2º do artigo 7º da Lei 8.666/1993.





ANEXO II

CARTA CONVITE N.º 007/2019

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
CNPJ:	IE:
Endereço:	
CEP:	Bairro:
Fone:	e-mail:
Dados Bancários:	
Dados do responsável para assinatura do Contrato.	
Nome:	
RG:	CPF:
E-mail:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, ARQUIBANCADA, CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO E FECHAMENTO METÁLICO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	<p>- Locação de Som profissional para os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2019: atendendo o rider técnico dos artistas, contendo som P.A. 08X08 line, Monitor 01 – filtro de linha - 01 – mesa 48 canais - 01 – conjunto sidestereo duplo (sb 850 + kf) - 01 – sub bateria - 04 – monitores sm400 - 01 – processador dbx - 01 – equalizador - 30 – microfones - 02 – microfones sem fio - 02 – microfones sem fio - 20 – direct box.</p> <p>Back Line - 01 – bateria - configuração 22”, tons 10”, 12”, 14” - 01 – cubo jazz chorus 120 guitarra - 01 – cubo 80x2x40 valvestate guitarra - 01 – cabeçote baixo gk 400 - 01 – caixa 15” baixo - 01 – caixa 4x10 baixo marshal - 08 – praticáveis.</p> <p>P.a. - 01 – filtro de linha - 01 – mesa 48 canais - 01 – equalizador - 01 – processador dbx 260a - 16 – caixas de grave g sub - 20 – caixas line 2 falantes 12”+ 1 drive modelo das - 01 – multicabo c/ splinter de 100mts 56 vias.</p>	
02	<p>- Locação de Iluminação profissional para os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2019: contendo 12 – canhões par foco 05 (02 varas de canhão) - 06 – mini brutt de 06 lampadas - 01 – mesa de luz regia 2010 - 02 – maquina de fumaça 3000 watts com ventilador - 02 – rack dimmer digital 12 canais - 01 – rack djuntor 12 canais - 02 – splinterdmx - 01 – gride treliça aluminio q30 completo e q50 (120 mts treliça) - 10 – elipso - 06 – strobosatomic 3000 - 18 – canhõesoptipar 54 leds 3watts - 08 – move beam 200. obs: sistema flay, todos o sistema de amplificação compatíveis com as caixas apresentadas, todo sistemas de fiação em cabos pp anti-chama, sistema aterrado, estrutura e parte técnicas montadas por pessoas especializadas! – energia - energia trifásica - consumo de 200 amp por fase.</p>	
03	<p>- Locação de Palco para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019: medindo 08 mts de comprimento; largura de 06 mts, com escadaria, proteção lateral (guarda-</p>	



04	- Locação de tendas para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019: 04 Tendas medindo 08X08 e altura variável, coberta com lona branca anti-chamas, e 05 tendas , medindo 04X04 e altura variável, coberta com lona branca anti-chamas.	
05	- 15 metros de arquibancada para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019: com pisos e forração em compensado naval, contendo 06 degraus e passarela.	
06	- 04 Catracas para controle de acesso para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019.	
07	- 250 metros de fechamento metálico para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019.	
Valor Total		R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____, de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 007/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2019 – Carta Convite n.º ____/2019, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente e que concorda plenamente como os requisitos do Edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO IV

CARTA CONVITE N.º 007/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2019 – Carta Convite n.º ____/2019, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 007/2019.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Carta Convite n.º...../19, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO VI

CARTA CONVITE N.º 007/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2019.

CARTA CONVITE N.º/2019.

PROCESSO N.º/2019.

OBJETO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º 00000000000000000000000000000000, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º 000, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: 000000000 no município **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 000000000000, e do CPF n.º 0000000000000000, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Centro, CEP: 0000000000 no município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste que visa a contratação do serviço descrito na cláusula primeira do presente instrumento, que se regerá na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** se compromete a fornecer a **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, ARQUIBANCADA, CATRACA PARA CONTROLE DE**



ACESSO E FECHAMENTO METÁLICO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, conforme termo de referência, e Processo nº xx/2019 – Carta Convite nº xx/2019.

1.2. O regime será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Montar toda a estrutura locada com antecedência mínima de 02 dias do início do evento.

2.1.3. Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias incidentes à contratação, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

2.1.4. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seu pessoal, assim como por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do ajuste, quer sejam de transporte dos mesmos, bem como todos os custos com salários, obrigações sociais e eventuais ônus fiscais.

2.1.5. Disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.

2.1.6. Ser responsável pela montagem e desmontagem dos aparelhos e equipamentos contratados.

2.1.7. Se responsabilizar pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:



2.2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2.2. Pagar a CONTRATADA o valor pactuado, na data avençada.

2.2.3. Hospedagem e alimentação dos responsáveis pela manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global e irrevogável, de R\$ 00.000,000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondentes à cláusula primeira do presente ajuste, conforme detalhamento do objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	<p>- Locação de Som profissional para os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2019: atendendo o rider técnico dos artistas, contendo som P.A. 08X08 line, Monitor 01 – filtro de linha - 01 – mesa 48 canais - 01 – conjunto sidestereo duplo (sb 850 + kf) - 01 – sub bateria - 04 – monitores sm400 - 01 – processador dbx - 01 – equalizador - 30 – microfones - 02 – microfones sem fio - 02 – microfones sem fio - 20 – direct box.</p> <p>Back Line - 01 – bateria - configuração 22”, tons 10”, 12”, 14” - 01 – cubo jazz chorus 120 guitarra - 01 – cubo 80x2x40 valvestate guitarra - 01 – cabeçote baixo gk 400 - 01 – caixa 15” baixo - 01 – caixa 4x10 baixo marshal - 08 – praticáveis.</p> <p>P.a. - 01 – filtro de linha - 01 – mesa 48 canais - 01 – equalizador - 01 – processador dbx 260a - 16 – caixas de grave g sub - 20 – caixas line 2 falantes 12”+ 1 drive modelo das - 01 – multicabo c/ splinter de 100mts 56 vias.</p>	
02	<p>- Locação de Iluminação profissional para os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2019: contendo 12 – canhões par foco 05 (02 varas de canhão) - 06 – mini brutt de 06 lampadas - 01 – mesa de luz regia 2010 - 02 – maquina de fumaça 3000 watts com ventilador - 02 – rack dimmer digital 12 canais - 01 – rack djuntor 12 canais - 02 – splinterdmx - 01 – gride treliça aluminio q30 completo e q50 (120 mts treliça) - 10 – elipso - 06 – strobosatomic 3000 - 18 – canhõesoptipar 54 leds 3watts - 08 – move beam 200. obs: sistema flay, todos o sistema de amplificação compatíveis com as caixas apresentadas, todo sistemas de fiação em cabos pp anti-chama, sistema aterrado, estrutura e parte técnicas montadas por pessoas especializadas! – energia - energia trifásica - consumo de 200 amp por fase.</p>	
03	<p>- Locação de Palco para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019: medindo 08 mts de comprimento; largura de 06 mts, com escadaria, proteção lateral (guarda-</p>	



04	- Locação de tendas para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019: 04 Tendas medindo 08X08 e altura variável, coberta com lona branca anti-chamas, e 05 tendas , medindo 04X04 e altura variável, coberta com lona branca anti-chamas.	
05	- 15 metros de arquibancada para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019: com pisos e forração em compensado naval, contendo 06 degraus e passarela.	
06	- 04 Catracas para controle de acesso para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019.	
07	- 250 metros de fechamento metálico para os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019.	

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. O pagamento será realizado até o dia 15 de Janeiro de 2020.
- 4.2. O pagamento será efetuado nas modalidades de ordem de pagamento bancária, cheque, correios ou duplicata em carteira.
- 4.3. Não haverá reajuste do valor contratado, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, se expirando integralmente em 90 dias, e após cumprimento do objeto contratual e pagamento do valor avençado.
- 5.2. Em sendo integralmente cumprido as apresentações musicais, com obediência aos horários definidos na cláusula segunda e pago o valor devido pela CONTRATANTE, o presente contrato será considerado encerrado, ficando dispensada a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS



6.1. O atraso injustificado do prazo de início de apresentação dos artistas, assim como o encerramento antecipado do espetáculo e, desde que não haja motivo plenamente justificado, e ainda, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 10,00% (dez por cento) para hora (corrida) de atraso, aplicado sobre o valor total da contratação.

6.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que futura contratada tenha a receber, originário de prestação anterior ou futura de serviço.

6.2.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2019:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0016.2050.0000 – Eventos Culturais e Festejos Comemorativos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (243)

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável



notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artº 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se nas datas e horários definidos na cláusula segunda do presente ajuste for constatada a ocorrência de chuva ou outro fator natural que impeça a realização de quaisquer dos espetáculos, as apresentações serão adiadas para datas posteriores acertadas entre ambas as partes.

9.2. Compõem o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta e documentos da CONTRATADA, os quais se acham apensados ao respectivo processo de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LICITAÇÃO

10.1. A presente contratação é feita com a Carta Convite nº xx/2019, prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e foi precedido de parecer jurídico, conforme parecer apensado ao processo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para a solução dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO



12.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Florínea, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.



TESTEMUNHAS:

1 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, ARQUIBANCADA, CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO E FECHAMENTO METÁLICO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)